



DECRETO Nº 061 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi na Rua Artur Silva, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, objeto do Decreto Nº 062/2009;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, foi dada ao senhor **CELSO LUIZ BLANC**, através do Decreto Nº 062/2009, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **CELSO LUIZ BLANC**, fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 0408 de 29 de janeiro de 2016, solicitando a transferência para a Senhora **MARILZA OLIVEIRA CAMPOS**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (CINCO)** passageiros, na Rua Artur Silva, Centro, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para a Senhora **MARILZA OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 0941036-0 – IFP/RJ, CPF nº. 751.821.226-91 e da CNH nº. 02007067610, Categoria **B**, residente na Rua Romualdo Nunes de Souza, 270 – Bairro Barra Alegre, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **CELSO LUIZ BLANC** através do Decreto nº 062/2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito